



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

CEP 36832-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 033/98**

**REGULAMENTA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** *Fica regulamentado o Programa de Saúde da Família para atendimento total à população do município de Caiana.*

**Art. 2º** *Para atender ao Programa de Saúde da Família, fica criado o Cargo em Comissão de Médico de Saúde da Família, de livre nomeação e exoneração, com vencimento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias. E, o Cargo em Comissão de Enfermeiro, também com livre nomeação e exoneração, com vencimento mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.*

**Art. 3º** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 1998, revogando todas as disposições em contrário.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALANAMG em 11 de Maio de 1998**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**

*Prefeito Municipal*